

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

P O R T A R I A N.º 28.800, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE Adicional de Insalubridade aos servidores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) – 15 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta no expediente n.º 30122/2021 e,

CONSIDERANDO reconhecida insalubres às atividades desenvolvidas pelos servidores, mencionados no anexo único, conforme laudo técnico exarado pela ENSEG Saúde e Segurança do Trabalho,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade aos servidores efetivos mencionados no anexo único, regime Estatutário, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEOSP, incidente sobre o menor padrão salarial do cargo, conforme consta na tabela do anexo único.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de dezembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

Relh

... Continuação Portaria nº 28.800/2021 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

ANEXO ÚNICO

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CARGO</i>	<i>GRAU</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Alberto Augusto Fuchs - 7022	Operário Especializado	Médio - 20%	26/11/2021
Antonio Cesar da Silva - 7714	Operário Especializado	Máximo - 40%	22/11/2021
Antonio Eliseu da Silva - 5512	Pedreiro	Máximo - 40%	22/11/2021
Diogo Sbaraini - 6131	Operário Especializado	Médio - 20%	22/11/2021
Eliana de Oliveira - 4883	Servente	Máximo - 40%	24/11/2021
Ivo Fuchs - 6373	Pedreiro	Máximo - 40%	22/11/2021
Joao Balduino Pena - 5906	Operário Especializado	Máximo - 40%	25/11/2021
Luis Carlos Rodrigues - 5632	Operador de Máquina Pesada	Médio - 20%	24/11/2021
Valdir Paulo Correia - 5636	Operário	Máximo - 40%	25/11/2021
Valmir Noll - 6138	Pedreiro	Máximo - 40%	22/11/2021
Vendelino Lansing - 5014	Pedreiro	Máximo - 40%	22/11/2021

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 878-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 29522/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, devido a demanda do setor da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 17 de dezembro de 2021, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Médico Veterinário.

Médico Veterinário

EDUARDO MACHADO PINHEIRO – 1º Lugar

Lajeado, 13 de dezembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 879-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 29513/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, devido a reorganização do setor da Farmácia Escola e Farmácia do Estado;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 17 de dezembro de 2021, para que tomem conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverão realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Agente Administrativo de Saúde.

Agente Administrativo de Saúde

LIS CARLISE FALKOWSKI – 11º Lugar

LEDI MARIA DICK – 12º Lugar

DAIANA WEISSHEIMER – 13º Lugar

ILÁRIO CLOSS BATISTA – 14º Lugar

Lajeado, 13 de dezembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 880-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 29515/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Gladis Schneider Satiq;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 17 de dezembro de 2021, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Enfermeiro.

Enfermeiro

THAINA DOS SANTOS – 1º Lugar

Lajeado, 13 de dezembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 881-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 9.989/2016 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 25484/2021, e

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Contadoria, devido a demanda do setor;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 17 de dezembro de 2021, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Auxiliar de Administração.

Auxiliar de Administração

CLAUDIA JUNG – 18º Lugar

Lajeado, 13 de dezembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

LEI ALDIR BLANC – EDITAL 01/2021 ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE RECURSO

ATA Nº 04/2021

LOCAL: Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer

Data: 03/12/2021

DEFINIÇÕES

Aos três dias do mês de dezembro de 2021, às oito horas, reuniram-se de forma online os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, nomeados pela Portaria nº 28.436/2021, com o objetivo de proceder no conhecimento, análise e julgamento do recurso interposto pelo proponente **DIEGO GOMES**, nos termos do pedido direcionado ao e-mail "leialdirblanc@lajeado.rs.gov.br" em 30/11/2021, referente o **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 – PRODUÇÃO CULTURAL, REFERENTE AO PROJETO II FESTIVAL ARTÍSTICO CULTURAL DE LAJEADO, COMO MEDIDA DE APLICAÇÃO DO RECURSO REMANESCENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150 DE MAIO DE 2021**. Nos termos consignados no e-mail direcionado à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, foi manifestada a intenção de recurso com as devidas motivações pelo proponente supracitado, obedecido o prazo legal, portanto tempestivas. Recebidas as razões de recurso e verificada sua tempestividade, procedemos na análise do **RECURSO** apresentado e passamos a julgar conforme segue: **RELATÓRIO:** o proponente alega em síntese: requer que seja modificada a decisão que considerou o projeto "Cerimonialista Cultural", desenvolvido pelo proponente Diego Gomes e proposto na área de Artes Cênicas, conforme item 1.2.1 do instrumento convocatório, fora dos padrões e finalidades exigidos pelo Chamamento Público nº 01/2021 e, conseqüentemente a sua reintegração como contemplado, alegando que: 1) um cerimonialista é um intérprete e transpassador de informações e, por esta razão o evento proposto estaria ligado diretamente a ele, uma vez que exige afazeres inerentes a um cerimonialista, como cronogramas, metodologia, dentre outros; 2) que seu projeto demonstra a importância na sincronização entre artistas, sonorização, público, informações e outros; 3) que se equivocou na inserção das informações no projeto, referente ao item 6 – Ações de inclusão, explicando que entendeu serem ações realizadas e não ações de prestação futura, sem motivo relevante para ser descartado pelo mal-entendido e; 4) solicitou que fosse reenquadrado dentre os projetos do Setorial que compõe propostas de Audiovisual. **FUNDAMENTAÇÃO:** Primeiramente, cumpre destacar que o tema proposto pelo proponente, qual seja, "Cerimonialista Cultural" não se enquadra em nenhuma das áreas de inscrição definidas no item 4.9 do Edital, ainda que fosse proposto dentre as opções do Setor de Audiovisual, conforme pleiteou reenquadramento do projeto em via recursal. A isso cabe ressaltar que um mestre de cerimônias, realizador de trabalhos específicos na área da cultura, enquadra-se como trabalhador da economia criativa, cujo Setorial é "Empresas, Produtores, Empreendedores, Agentes e Trabalhadores da Cultura", setor que não integra o rol de opções deste Edital. Além disso, o objeto e a

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

LEI ALDIR BLANC – EDITAL 01/2021 ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE RECURSO

metodologia, presentes no programa preenchido pelo proponente, são claros quando citam que a proposta tem por finalidade uma atividade presencial, com palestra teórica e envolvimento prático, o que não faz uso de audiovisual. O proponente não apresentou currículo que o enquadre como integrante das áreas culturais, nas quais pretende ser readequado, de acordo com a exigência editalícia que estabelece “4.7 – O proponente deverá anexar, no formulário de inscrição, o currículo em que comprove atuação na área cultural. A comprovação se dará por formação acadêmica ou experiência prática na área”. Informou no tópico 6. AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL – do formulário de inscrição, lista de atividades já realizadas pelo requerente, não prevendo atividades de inclusão social que deveriam ser desenvolvidas no projeto, como critério extra de avaliação. **DECISÃO:** Assim, em face das razões expendidas acima, conhecemos o recurso do recorrente DIEGO GOMES, CPF 018.516.680-63, **INDEFERINDO** o pedido formulado por ele, mantendo o posicionamento inicial dessa Comissão no sentido de declarar desclassificado o projeto apresentado por não se enquadrar em nenhuma das áreas de inscrição definidas no item 4.9 do Edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada. Remeta-se os autos à autoridade superior para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular seu julgamento.


Andrea Haetinger


Camila Betim Zubiaurre


Leandro Cicéri Fernandes


Marcelo Costi Nolibos


Flávia Pozzobon da Rocha Gomes


Sheila Juliane Schnorenberger

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

DISPENSA N.º 135-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27374/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 87.298.188/0001-84
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 428.059,39 em 12 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS."
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Educação e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 13 de dezembro de 2021

Laura Periolo Sudbrack
OAB/RS 110.593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 13/12/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto com o objetivo da A DIMINUIÇÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL, TANTO NO DEPENDENTE QUANTO NO CUIDADOR, DA SOBRECARGA DECORRENTE DE SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA/PRESTAÇÃO DE CUIDADOS PROLONGADOS, BEM COMO A SUPERAÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS QUE FRAGILIZAM O INDIVÍDUO E INTENSIFICAM O GRAU DE DEPENDÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU IDOSA, SEUS AGRAVAMENTOS OU REINCIDÊNCIAS, justificando-se assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

DISPENSA N.º 136-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27536/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PELLA BETHANIA
CNPJ: 97.837.561/0001-81
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 102.608,40 em 12 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "ACOLHENDO E CONVIVENDO COM ALEGRIA"
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Educação e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 13 de dezembro de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB/RS 110.593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 13/12/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto, com o objetivo de promover a qualidade de vida e dignidade humana para pessoas com deficiência e idosas, pelo acolhimento em casas lares, garantindo a moradia, assistência material, intelectual, social, espiritual, terapêutica e de saúde, justificando-se assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

DISPENSA N.º 137-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27451/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 88.070.040/0001-50
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 913.319,91 em 12 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)- 6 A 15 ANOS".
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 13 de dezembro de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 13/12/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, e considera importante implementar este projeto, com objetivo de proporcionar um espaço seguro e protetivo que favoreça o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, criando oportunidades de aprendizagens e de convivência familiar e comunitária, que potencialize seu desempenho escolar trabalhando na prevenção de violências e estimulando seu protagonismo social, justificando, assim, esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

DISPENSA N.º 138-04/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27494/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE LAJEADENSE DE ACOLHIMENTO A IDOSAS – SLAI CNPJ: 90.803.933/0001-00
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$328.346,79 em 12 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: “SOCIEDADE SOLIDÁRIA: SEGURANÇA ALIMENTAR COMO GARANTIA DO DIREITO AO ALIMENTO”
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Assistência Social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 13 de dezembro de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB/RS 110.593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 13/12/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, e considera importante implementar este projeto, com o objetivo de garantir a proteção integral da pessoa idosa, possibilitando a convivência familiar e comunitária, em unidade institucional com característica domiciliar, desenvolvendo protagonismo e prevenindo o abandono, justificando-se assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

DISPENSA N.º 139-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27565/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DE LAJEADO - APADEV CNPJ: 07.819.684/0001-05

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 45.863,52 em 12 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL"

Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Educação e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 13 de dezembro de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 13/12/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto, com o objetivo de continuar a oferta de serviços que proporcionam qualidade de vida do cidadão com deficiência visual, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acesso ao mercado de trabalho, noções de alfabetização e vida comunitária com o Sistema Braile, permitindo identidade de grupo e a liberdade de expressão, justificando-se assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

DISPENSA N.º 140-01/2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27200/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADO ASLA
CNPJ: 04.432.781/0001-44
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 45.863,52 em 12 parcelas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDAS."
Gestor: Eliana Becker – Portaria 27.653/2021

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Educação e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 13 de dezembro de 2021.

Laura Periolo Sudbrack
OAB/RS 110.593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 13/12/2021, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais e considera importante implementar este projeto, com o objetivo de dar continuidade na oferta de serviços, que proporcionam a qualidade de vida do cidadão com deficiência auditiva e surdo, contribuindo para o fortalecimento do usuário, com vistas à inclusão social, acesso a bens e serviços, objetivando a cidadania plena, justificando-se assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNACAO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1459

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128-01/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30346/2021
- CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00.000.000/0139-27
- VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078-01/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29839/2021
- CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPERV S.A., CNPJ nº 42.422.253/0001-01
- VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
- FUND. LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.